



**DECRETO Nº. 3.483, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 629.000,00 (Seiscentos e vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 629.000,00 (Seiscentos e vinte e nove mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.06	704	2.000,00
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.14	500	2.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	704	320.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.08.56	500	5.000,00



07.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	300.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>629.000,00</b>

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.05	500	4.000,00
06.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásio Poliesportivo	4.4.90.51.00	700	200.000,00
06.02	15.452.0024.1.205	Feira do Produtor Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásio Poliesportivo	4.4.90.52.99	700	100.000,00
06.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	700	100.000,00
04.02	18.541.0055.1.087	Boas Práticas Ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.39.99	700	70.000,00
03.02	26.782.0032.1.158	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	704	155.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>629.000,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de Setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO